

COMUNICADO

NÚMERO: C132_02_v1

DATA: 19/04/2017

TÍTULO: Sarampo. Medidas de prevenção em ambiente escolar.

Em relação à atividade epidémica de sarampo, a Direção-Geral da Saúde esclarece:

1. Em Portugal, a cobertura vacinal em relação ao sarampo é muito alta (98% para a primeira dose e 95% para a segunda dose).
2. A vacinação é reconhecida como a principal medida de prevenção. É gratuita e está disponível.
3. O Programa Nacional de Vacinação recomenda a vacinação com duas doses, aos 12 meses e aos 5 anos de idade.
4. Assim, a probabilidade de propagação do vírus do sarampo é muito reduzida, incluindo em meio escolar.
5. Não há razões para temer uma epidemia de grande magnitude, uma vez que a larga maioria das pessoas está protegida.
6. A rede de equipas de saúde escolar e todas as unidades dependentes do Ministério da Saúde estão disponíveis para apoiar a Comunidade Escolar.
7. A Direção-Geral da Saúde, através do endereço infosarampo@dgs.pt, presta informações aos representantes da Comunidade Escolar. Por outro lado, a Linha Saúde 24 (808 24 24 24) assegura, como habitualmente, respostas concretas às questões colocadas pelo telefone.
8. A Direção-Geral da Saúde continua a monitorizar a situação e a informar a sua evolução, em conjunto com outras instituições dos Ministérios da Saúde e da Educação.



Francisco George
Diretor-Geral da Saúde

ORIENTAÇÃO

NÚMERO: 006/2017

DATA: 19/04/2017

ASSUNTO: Sarampo. Informações à Comunidade Educativa

PALAVRAS-CHAVE: Sarampo. Vacinação. Saúde Escolar.

PARA: Comunidade Educativa e Unidades de Saúde Pública e Unidades de Cuidados na Comunidade

CONTACTOS: infosarampo@dgs.pt

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, emite-se a Orientação seguinte:

O sarampo

O sarampo é uma doença infectocontagiosa causada por um vírus com uma evolução, habitualmente, benigna mas que pode ter consequências graves.

Coberturas vacinais

A nível nacional, a cobertura vacinal, ou seja, a proporção de vacinados contra o sarampo na população é muito elevada (98% para a primeira dose e 95% para a segunda dose). Por esta razão, e também pela imunidade de grupo, a probabilidade de propagação do vírus é muito reduzida, incluindo em meio escolar.

Como se sabe, a imunidade de grupo resulta do efeito de proteção indireta da população quando a grande maioria está vacinada. Assim, o vírus não encontra “terreno” para circular e provocar doença.

Por outro lado, também se compreende que a imunidade de grupo protege toda a comunidade, nomeadamente as poucas crianças que, por circunstâncias específicas, não estão vacinadas.

É, pois, importante que todas as crianças sejam vacinadas, para benefício próprio e da população em geral.

A história, em Portugal, regista um sucesso neste domínio, na medida em que o Programa Nacional de Vacinação alcançou as metas mais exigentes a nível da Europa.

Verificação do Boletim Individual de Saúde (Boletim de Vacinas)

Como é habitual, no ato de matrícula e sua renovação deve ser verificado se a vacinação recomendada está em dia; se não estiver, os pais devem ser aconselhados a ir ao centro de saúde para atualização das vacinas.

Recomendações para vacinação

A vacina contra o sarampo está disponível nas unidades de saúde, gratuitamente. É combinada com as vacinas contra a parotidite epidémica (papeira) e a rubéola, numa única administração, pelo que é conhecida pela sigla VASPR.

As idades recomendadas no atual Programa Nacional de Vacinação, que entrou em vigor em 2017, são aos 12 meses para a 1ª dose e aos 5 anos para a 2ª dose.

A vacinação antes destas idades está prevista no Programa Nacional de Vacinação para situações excecionais, sendo apenas administrada mediante prescrição médica e respetiva fundamentação, em particular para pessoas que estiveram em contacto com doentes.

Afastamento temporário escolar

Os delegados de saúde verificam a existência de contacto com um doente em fase de contágio e sugerem, quando indicada, a vacinação. Nestes casos, e perante a recusa da vacinação de qualquer membro da comunidade escolar, em situação de pós-exposição, aconselha-se a não frequência da instituição durante 21 dias após o contacto.

Saúde escolar

Não há razões para temer uma epidemia de grande magnitude, uma vez que a larga maioria das pessoas está protegida.

A rede de equipas de saúde escolar e todas as unidades dependentes do Ministério da Saúde estão disponíveis para apoiar a Comunidade Escolar.

A Direção-Geral da Saúde, através do endereço infosarampo@dgs.pt, presta informações aos representantes da Comunidade Escolar. Por outro lado, a Linha Saúde 24 (808 24 24 24) assegura, como habitualmente, respostas concretas às questões colocadas pelo telefone.

A Direção-Geral da Saúde continua a monitorizar a situação e a informar a sua evolução, em conjunto com outras instituições dos Ministérios da Saúde e da Educação.



Francisco George
Diretor-Geral da Saúde

ORIENTAÇÃO

NÚMERO: 007/2017

DATA: 20/04/2017

ASSUNTO: Sarampo. VASPR
PALAVRAS-CHAVE: Sarampo. Vacinação.
PARA: Sistema de Saúde
CONTACTOS: sarampo@dgs.min-saude.pt

Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, emite-se a presente Orientação.

Atendendo à atividade epidémica do sarampo e no seguimento da declaração pública proferida pelo Ministro da Saúde:

1. A vacina contra o sarampo, em apresentação trivalente e designada VASPR, deve estar acessível em todos os pontos de vacinação do País;
2. A vacinação de acordo com o Programa Nacional de Vacinação continua a ser a melhor medida de prevenção contra o sarampo:
 - 2.1 Primeira dose aos 12 meses e segunda dose aos cinco anos de idade;
3. A vacina contra o sarampo deve ser administrada, sem bloqueios administrativos e sem qualquer pagamento por parte do utente, como definido no Programa Nacional de Vacinação;
4. As equipas de todos os pontos de vacinação devem proceder à administração de vacinas, nos termos previstos no ponto anterior, nas seguintes situações:
 - 4.1. A VASPR deve ser administrada a crianças com idade entre os seis e os 12 meses ou, no que se refere à segunda dose, antes dos cinco anos, exclusivamente mediante prescrição médica em suporte de papel, como previsto, em situações especiais, no Programa Nacional de Vacinação;

- 4.2. Aquela prescrição deve ser devidamente ponderada pelo médico tendo em consideração a situação clínica e epidemiológica em cada momento e em particular em situações de pós-exposição;
- 4.3. A dose de VASPR administrada antes dos 12 meses de idade não é considerada válida em termos de calendário vacinal, pelo que a criança a quem tenha sido administrada vacina naquelas condições deve ser revacinada (VASPR 1) quando atingir os 12 meses, mas respeitando o intervalo mínimo de quatro semanas entre doses.



Francisco George
Diretor-Geral da Saúde